



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.178/89.

DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DA CASA DA CULTURA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

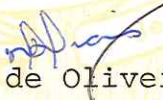
ARTIGO 1º) - Passa a denominar-se "CASA DA CULTURA PROFESSORA MARIA RESENDE E SILVA" a atual Casa da Cultura de Carmo do Paranaíba.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pu  
blicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de C. do Paranaíba, 10 de maio 1989.

  
José Queiroz da Silva - Prefeito

  
Neila de Oliveira Dias - Secretária  
Interina.